



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº7.247, de 25 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a atualização de valores, conforme Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando Interno n.º 1556/SMF/2025;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 12, §5º da Lei Complementar n.º 320, de 02 de outubro de 2017, a Fazenda Pública Municipal anualmente irá adotar os procedimentos de atualização do valor venal dos imóveis por meio do Índice do IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO, a disposição de atualização constante no Código Tributário Municipal, o mesmo se refere apenas a correção inflacionária do período, não impactando em aumento real na tributação lançado pelo município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, compreendendo de Out/2024 a Set/2025), fixando o percentual de atualização em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) para os valores da Planta Genérica de Valores dos Imóveis, dos Tributos, dos Preços Públicos e da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo Único – O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM terá o seu valor fixado em R\$ 146,75 (cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, conforme dispõe o Art. 506 da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, intitulada de Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os efeitos da tributação deste Decreto passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.247/2025 – fls. 2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO